



WEBLETTER

Nº 4 - MARÇO/ABRIL DE 2013

Temas incluídos nesta WEBLETTER

- ▶ Editorial
- ▶ Normas de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT
- ▶ Fase experimental de comunicação dos documentos de transporte à AT
- ▶ Manual de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT
- ▶ Medidas de "Estímulo 2013"
- ▶ Obrigações de pagamento em março
- ▶ Obrigações de pagamento em abril



Editorial

Pela sua relevância, a presente Webletter tem como principal tema as novas regras e procedimentos de comunicação dos elementos constantes dos documentos de transporte de mercadorias à AT, em vigor a partir de 1 de Maio de 2013. Destacamos também as novas medidas de apoio à contratação.

Como sempre, procuraremos manter os nossos clientes informados sobre eventuais alterações que venham a surgir nos procedimentos atualmente conhecidos.

Normas de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 198/2012 de 24 de agosto, os sujeitos passivos de IVA têm de comunicar os documentos de transporte emitidos à AT, por uma das seguintes vias:

- Por transmissão eletrónica em tempo real, integrada em programa informático, utilizando o Webservice disponibilizado pela AT;
- Através do envio do ficheiro SAF-T (PT), exportado pelo programa informático certificado e recorrendo a aplicação de envio de dados disponibilizada no site e-fatura no Portal das Finanças;
- Através da emissão direta no Portal das Finanças do documento de transporte utilizando as funcionalidades previstas para esta comunicação.

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdi0/2012/08/16400/0466604677.pdf>

Fase experimental de comunicação dos documentos de transporte à AT

Já se encontra disponível a fase experimental da comunicação eletrónica para emissão, recolha e consulta de documentos de transporte e comunicação das gamas de documentos de transporte e de faturas requisitadas (Tipografias).

Mais informações:

<https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/DocTransporte/escolherEntidade.action>

Manual de comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT

A AT disponibilizou um manual de apoio para melhor entendimento dos procedimentos de reporte dos elementos constantes nos documentos de transporte. Consulte aqui o manual:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/3B4FECDB-2380-45D7-9019-ABCA80A7E99E/0/Comunicacao_Dados_Doc_Transporte.pdf

Novas regras de reporte à AT com impacto significativo na vida das empresas



A transmissão dos documentos de transporte poderá ser efetuada por recurso a ficheiros gerados pelos programas certificados



E-Fatura – circulação Já está disponível em fase experimental



Um documento essencial para apoio no reporte à AT



Medida de apoio ao emprego “Estímulo 2013”

Requisitos de atribuição do apoio financeiro

- A celebração de contrato de trabalho, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregado inscrito em centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional, que cumpra uma das seguintes condições:

> Inscrito há 6 meses;

> Inscrito há 3 meses, se contratualizado com pessoa com mais de 45 anos ou sem ter completado o ensino básico;

> Não tenha estado inscrito na segurança social como trabalhador de determinada entidade, como trabalhador independente ou como estudante nos 12 meses que precedem a data da candidatura;

- Ocorrer criação líquida de emprego.

O empregador obriga-se a proporcionar formação profissional numa das seguintes modalidades:

- Formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período de duração do apoio, mediante acompanhamento de um tutor designado pelo empregador;

- Formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas e realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

Apoio financeiro:

- 50% (majorado em 10% para algumas situações) da retribuição mensal paga ao trabalhador, até ao limite de 1 IAS, por mês, pelo período máximo de 6 meses.

Mais informações:

<http://dre.pt/pdf1sdip/2013/03/05200/0162301626.pdf>

*Reformulação das medidas
de apoio à criação de
emprego*



Principais obrigações de pagamento em março

| | | |
|---------------------|-------------------------------|--|
| Até ao dia 11 | IVA | Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de janeiro |
| Até ao dia 11 | Segurança Social e IRS | Entrega da declaração mensal de remunerações de fevereiro |
| Do dia 12 ao dia 20 | Segurança Social | Contribuições e quotizações de fevereiro |
| Até ao dia 20 | IRS | Retenções de fevereiro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS |
| Até ao dia 20 | Imposto de Selo | Retenções de fevereiro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo |
| Até ao dia 20 | IRC | Retenções de fevereiro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC |
| Até ao dia 25 | IVA | Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de fevereiro |
| Até ao dia 31 | IRC | Pagamento da totalidade ou da 1.ª prestação do pagamento especial por conta |
| Até ao dia 31 | IUC | Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de março |



Principais obrigações de pagamento em abril

| | | |
|---------------------|-------------------------------|--|
| Até ao dia 10 | IVA | Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de fevereiro |
| Até ao dia 10 | Segurança Social e IRS | Entrega da declaração mensal de remunerações de março |
| Do dia 11 ao dia 22 | Segurança Social | Contribuições e quotizações de março |
| Até ao dia 22 | IRS | Retenções de março sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS |
| Até ao dia 22 | Imposto de Selo | Retenções de março - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo |
| Até ao dia 22 | IRC | Retenções de março sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC |
| Até ao dia 26 | IVA | Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de março |
| Até ao dia 30 | IRS | Entrega da Declaração de rendimentos Modelo 3, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos com rendimentos da Categoria A (trabalho dependente) e H (pensões) |
| Até ao dia 30 | IMI | Pagamento da totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 250,00 ou da 1.ª prestação, se superior |
| Até ao dia 30 | IUC | Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de abril |



Sede: Praça do Município, n.º14
2490-499 OUREM
geral.ourem@ccgd.pt

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º
2495-408 FÁTIMA
geral.fatima@ccgd.pt